



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.572/2023-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 1ºTERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 410/2023-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de dotar-se de prédio adequado para funcionamento das atividades da casa de apoio no município de Santarém/PA, destinado ao atendimento aos pacientes em Tratamento de Saúde fora do domicílio, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA

II - Contratada: MARIA SOCORRO XIMENES PARENTE, CPF: 568.599.452-20

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E TERCEIRA , QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
18/05/2023	31/12/2023	29/12/2023	31/12/2024

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2024,sob a égide R\$151.140,00 (R\$ R\$ 12.595,00 x 12)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021– Sec. Municipal de Saúde/FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.122.1004.2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO	1500000

IV – Motivação da alteração contratual:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde



atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS existe a necessidade de locar um imóvel , destinado ao atendimento aos pacientes em Tratamento de Saúde fora do domicílio, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Alan Marcelo Simon
Secretario Municipal de Saúde